DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	193002-DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	PAULO GIOVANNI NOGUEIRA DE LIMA	14/09/2026 09:34 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		59400.015784/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 59400.015784/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de discos rígidos SAS destinados à reposição de unidades do storage HPE 3PAR atualmente em operação no DNOCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade operacional da infraestrutura de armazenamento institucional, mediante disponibilidade de unidades compatíveis para substituição de discos defeituosos, degradados ou que venham a apresentar falha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco rígido removível - 900GB 2.5-Inch Hard Drive for StoreServ 7200	442889	Unidade	4	R$ 3.003,7857	R$ 12.015,1428

1.2. Especificações técnicas do Item 1

1.2.1.Disco rígido para storage HPE 3PAR, com, no mínimo:

- capacidade de armazenamento: 900 GB;
- interface: SAS 6 Gb/s;
- velocidade de rotação: 10.000 RPM;
- formato: 2,5 polegadas SFF;
- interface dual-port, quando exigida pelo equipamento;
- tecnologia hot-swap/hot-plug;
- caddy/tray/gaveta apropriado para o storage HPE 3PAR;
- firmware e formatação lógica plenamente compatíveis com o equipamento existente;
- funcionamento em regime corporativo/enterprise;
- reconhecimento integral pelos controladores do storage, sem mensagens de incompatibilidade ou condição degradada;

- produto novo, sem uso anterior, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, refurbished ou equivalentes;
- todos os componentes necessários à instalação física e funcionamento deverão acompanhar o produto.

1.2.2 Para equipamentos da família HPE 3PAR StoreServ 7200, poderão ser utilizados como referências técnicas os Part Numbers HPE 697389-001, QR496A e 702505-001, ou outros que comprovadamente apresentem plena compatibilidade técnica com o equipamento instalado no DNOCS.

1.2.3 A indicação de fabricante, família ou Part Number constitui referência para caracterização da compatibilidade com a infraestrutura existente, não afastando a possibilidade de fornecimento de item tecnicamente equivalente, desde que a equivalência e a compatibilidade integral sejam documentalmente comprovadas antes da aceitação nos termos do art. 41, I, ‘b’ e ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. Os bens possuem natureza de material de consumo, destinando-se à manutenção da infraestrutura institucional de armazenamento de dados.

1.3.3. Os bens não se enquadram como bens de luxo.

1.4.Prazo da contratação

1.4.1 A contratação terá vigência de 90(noventa)dias do aceite do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia de 12 meses

1.4.2O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não se caracterizando como contratação continuada.

1.4.3 Quando cabível, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil admitido pela legislação, inclusive nota de empenho e Ordem de Fornecimento de Bens, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.O DNOCS mantém em funcionamento infraestrutura de armazenamento corporativo baseada em equipamento HPE 3PAR, utilizada para suporte aos sistemas, serviços e dados institucionais.

2.2. Em razão do tempo de utilização do equipamento e da criticidade dos dados nele armazenados, faz-se necessária a disponibilidade de discos compatíveis para substituição de unidades defeituosas ou degradadas.

2.2.1 A operação de conjuntos de armazenamento com 4(quatro) unidades de disco em falha e sem disponibilidade imediata de peças de reposição aumenta o período de exposição da infraestrutura a falhas adicionais, podendo resultar em perda de redundância, degradação do desempenho ou indisponibilidade de serviços de TIC.

2.3.A aquisição tem, portanto, caráter de manutenção da continuidade operacional da infraestrutura existente, não representando implantação de nova solução de armazenamento nem expansão tecnológica significativa.

2.4.Considerando que se encontra no horizonte institucional a modernização da infraestrutura física de TIC, a presente contratação deve ser entendida como solução pontual e transitória, destinada a manter operacional o equipamento existente durante o período necessário à evolução da infraestrutura tecnológica do DNOCS.

2.5. Alinhamento ao planejamento institucional

2.5.1A contratação encontra-se alinhada ao PDTIC 2025–2028 do DNOCS, especialmente às necessidades relacionadas à manutenção e modernização da infraestrutura de TIC e à disponibilidade dos serviços tecnológicos institucionais. Ação A23: Adquirir e manter solução de storage. Meta 5: Modernizar a infraestrutura de TIC com aquisição de equipamentos essenciais. Necessidade 4: Modernizar e manter a infraestrutura tecnológica (redes, servidores, estações de trabalho, conectividade, etc.) para assegurar desempenho, estabilidade e escalabilidade..

2.5.2 A contratação deverá estar igualmente compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente(Documento de Oficialização da Demanda 69/2026), observadas as providências administrativas pertinentes.

2.6. Enquadramento da contratação direta

2.6.1 Considerando o valor estimado da aquisição, pretende-se realizar a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada:

a) ao enquadramento no limite vigente na data da contratação;

b) à verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro;

c) à inexistência de fracionamento indevido de despesa; e

d) ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução consiste na aquisição de 4(quatro) unidades de discos rígidos SAS compatíveis com o storage HPE 3PAR existente no DNOCS.

3.2.A solução compreende o fornecimento dos discos acompanhados de caddy/tray e demais elementos necessários ao seu funcionamento no equipamento, quando aplicáveis.

3.3.Não integram o objeto serviços de instalação, configuração, migração de dados, suporte operacional continuado ou administração do ambiente. A instalação e os procedimentos relacionados ao ambiente lógico permanecerão sob responsabilidade da equipe técnica do DNOCS.

3.4.A solução permite:

a) manter a disponibilidade do storage existente;

b) reduzir o risco de indisponibilidade decorrente da falha de discos;

c) preservar os mecanismos de redundância do ambiente;

d) evitar substituição emergencial de toda a solução de armazenamento;

e) aproveitar a infraestrutura atualmente instalada; e

f) proporcionar período adequado para planejamento e implementação da futura modernização da infraestrutura de armazenamento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

Os discos fornecidos deverão atender integralmente às características estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.1.O simples atendimento às características genéricas de capacidade, interface, rotação e formato físico **não será suficiente para caracterização da conformidade**.O produto deverá possuir firmware, formato lógico, caddy/tray e demais características necessárias ao pleno reconhecimento e funcionamento no storage HPE 3PAR existente.

4.1.2.A Contratada deverá informar, na proposta ou quando solicitada pela Administração:

a) fabricante;

b) modelo;

c) Part Number;

d) capacidade;

e) interface;

f) velocidade de rotação;

g) formato físico; e

h) elementos que permitam verificar a compatibilidade com o storage.

4.1.3.Quando solicitado, deverão ser apresentados datasheet, manual, catálogo, página oficial do fabricante ou outra documentação técnica idônea que permita comprovar as características do produto ofertado.

4.1.4.Não serão aceitas, isoladamente, declarações genéricas do próprio fornecedor como comprovação de compatibilidade quando não acompanhadas de elementos técnicos que permitam a sua verificação pela Administração.

4.2. Condição dos produtos

Todos os produtos deverão ser:

a) novos e sem uso;

b) de primeira utilização;

c) próprios para utilização em ambiente corporativo/enterprise;

d) livres de defeitos ou vícios;

e) fornecidos em embalagem apropriada para transporte e armazenamento; e

f) acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento.

Não serão aceitos produtos **usados, recondicionados, remanufaturados, refurbished, recuperados ou provenientes de desmontagem de equipamentos**.

4.3. Compatibilidade

A compatibilidade com o equipamento existente constitui requisito essencial da contratação.

Caso o item fornecido não seja reconhecido pelo storage ou apresente incompatibilidade de firmware, formato, caddy/tray, interface ou qualquer outra característica que inviabilize sua utilização regular, será considerado **não conforme**, ainda que suas características genéricas correspondam às indicadas na proposta.

4.4. Segurança da Informação e Privacidade

O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de componentes físicos, não implicando acesso da Contratada aos sistemas, aplicações, volumes, arquivos, dados pessoais ou demais informações armazenadas no ambiente tecnológico do DNOCS.

Eventuais testes de compatibilidade serão realizados pela equipe técnica do DNOCS.

Caso excepcionalmente seja necessária atuação de representante da Contratada nas dependências do órgão, esta deverá ocorrer sob acompanhamento da Administração e sem acesso não autorizado a dados ou informações institucionais.

4.5. Sustentabilidade

A Contratada deverá observar, no que couber, a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de sustentabilidade pertinentes à contratação.

As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, emprego desnecessário de materiais e priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.6. Garantia

Os discos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

Durante a garantia, qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, falha prematura ou incompatibilidade não detectada no recebimento deverá ser substituída por outra de características iguais ou superiores e integralmente compatível, sem qualquer ônus adicional para o DNOCS.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da Contratada, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão de circunstância devidamente justificada.

Todas as despesas de transporte, retirada, reposição e nova entrega correrão por conta da Contratada.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de bem perfeitamente definido e cuja execução não demanda atividades especializadas distintas.

4.8. Consórcio

Não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade operacional e financeira da aquisição e a existência de fornecedores capazes de fornecer individualmente o objeto.

4.9. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a natureza de fornecimento único e a reduzida complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única no endereço:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS
Administração Central
Avenida Duque de Caxias, nº 1.700 – Centro
Fortaleza/CE – CEP 60.035-111.

5.1.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento.

5.1.3. Todas as despesas relacionadas a embalagem, transporte, seguro, frete, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no preço ofertado.

5.1.4. A simples entrega física dos produtos não implica aceitação definitiva.

5.2. Recebimento provisório

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para posterior verificação de conformidade.

5.2.2. O recebimento provisório compreenderá, entre outros:

a) conferência da quantidade;

b) verificação da integridade das embalagens;

c) identificação da marca e modelo;

d) verificação de indícios de uso, violação, recondicionamento ou danos;

e) confronto preliminar com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2. A fiscalização poderá realizar inspeção técnica de uma ou mais unidades fornecidas, podendo a verificação abranger a totalidade dos bens quando necessário para assegurar sua compatibilidade com o ambiente existente.

5.3.3. Poderão ser verificadas, entre outras características:

a) fabricante, modelo e Part Number do produto;

b) capacidade de armazenamento;

c) interface SAS e respectiva velocidade;

d) velocidade de rotação;

e) formato SFF de 2,5 polegadas;

f) presença e compatibilidade do caddy/tray/gaveta;

g) firmware e formatação lógica compatíveis;

h) condição de produto novo e sem sinais de uso ou recondicionamento;

i) integridade física; e

j) reconhecimento e funcionamento regular no storage HPE 3PAR existente no DNOCS, sem mensagens de incompatibilidade, condição não suportada ou degradação decorrente do produto fornecido.

5.3.4.Os bens rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o DNOCS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

5.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incompatibilidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

5.4. Garantia

5.4.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo previsto no subitem anterior, caberá à Contratada complementá-la pelo período remanescente.

5.4.3. Durante o período de garantia, qualquer unidade que apresente defeito, falha prematura ou incompatibilidade não identificada no recebimento deverá ser substituída, sem ônus para o DNOCS, por outra unidade nova, de primeiro uso, com características iguais ou superiores e plenamente compatível com o equipamento existente.

5.4.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada.

5.4.5. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte e entrega de produto substituto correrão por conta da Contratada.

5.4.6. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do instrumento contratual, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. A fiscalização observará este Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, inexistindo créditos suficientes, será cobrada pelos meios legalmente cabíveis..

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando a redução prevista para contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.10.4. a descrição e quantidade dos bens fornecidos;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, caso excepcionalmente existam obrigações contratuais ainda pendentes de execução, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos pertinentes ao objeto, mediante formalização cabível.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por Dispensa Eletrônica, com disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e observância da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de compatibilidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2.3. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado às especificações deste Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.2.4. Para fins de aceitação da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá identificar adequadamente o produto ofertado, mediante indicação de fabricante, modelo e Part Number, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar a plena compatibilidade com o storage HPE 3PAR StoreServ 7200 existente no DNOCS.

9.2.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às especificações técnicas ou permaneça acima do preço máximo aceitável após eventual negociação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições da contratação.

9.2.6. O enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionado à confirmação de que o valor estimado permanece dentro do limite legal vigente e à observância do § 1º do art. 75, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo Contratado.

9.4.Critérios de aceitabilidade de preços

9.4.1. O preço máximo aceitável será aquele estabelecido na estimativa da contratação, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.4.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo aceitável, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente por meio do sistema.

9.4.3. Frustrada a negociação ou sendo a proposta desclassificada por incompatibilidade técnica, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Exigências de habilitação

9.5.Considerando que a contratação prevê entrega imediata, assim entendida aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, será aplicada a simplificação prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.6. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, será exigida, das pessoas jurídicas, exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

9.6.1. regularidade perante a Fazenda Nacional;

9.6.2. regularidade perante o FGTS;

9.6.3. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

9.6.4. comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando cabível.

9.7. Na hipótese de participação de pessoa física, será exigida a comprovação de quitação com a Fazenda Federal, na forma do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.8. A verificação da habilitação será realizada prioritariamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.9. Na hipótese de necessidade de envio de documento complementar aos constantes do SICAF, a Administração solicitará ao fornecedor mais bem classificado sua apresentação por meio do sistema, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

9.10. A Administração verificará também a existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes.

9.11. O fornecedor deverá manter as condições de regularidade exigidas durante a execução da contratação.

Qualificação técnica e econômico-financeira

9.12. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional, balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando:

I – a baixa complexidade técnica do objeto;

II – sua natureza de bem comum e padronizado de mercado;

III – o baixo valor da contratação;

IV – o fornecimento integral em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

V – a inexistência de serviços de instalação, implantação ou manutenção associados ao objeto; e

VI – a possibilidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado mediante sua marca, modelo, documentação técnica e especificações do fabricante.

9.13. A dispensa dessas exigências observa os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Comprovação das características do produto

9.14. Para fins de julgamento da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou outro meio idôneo que permita comprovar que o produto ofertado atende às especificações deste Termo de Referência.

9.15. A comprovação prevista no item anterior constitui requisito de aceitabilidade da proposta e conformidade técnica do produto, não se confundindo com exigência de qualificação técnica do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.015,1428 (doze mil e quinze reais e catorze centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da pesquisa de preços que integra os autos do processo.

10.1.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se prioritariamente os dados disponíveis nos sistemas oficiais de Governo e, quando necessário, fontes complementares admitidas pela referida norma.

10.1.2. Foram considerados na formação do preço estimado somente valores referentes a objetos tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, após análise crítica dos preços coletados.

10.1.3. O detalhamento das fontes consultadas, dos preços considerados, da metodologia utilizada, da memória de cálculo e de eventuais exclusões encontra-se registrado no relatório e na Nota Técnica da Pesquisa de Preços constantes dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade Gestora/Gestão: 193002 / 11203 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Administração Central;

II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União *(célula SIAFI: 1000000000)*;

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, subelemento 17 – Material de TIC – Material de Consumo;

V) Plano Interno: DNOCS0032;

VI) Plano Orçamentário: 0004 – Apoio de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC; e

VII) PTRES: 214506.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação observará, especialmente:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

d) Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no que couber;

e) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, nos termos da análise de aplicabilidade constante dos autos;

f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

i) demais normas aplicáveis.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 5 (cinco) dias*,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar os bens acompanhados da documentação necessária à identificação do fabricante, modelo e Part Number, bem como das informações técnicas necessárias à verificação de sua compatibilidade com o storage HPE 3PAR existente no DNOCS;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, sem prejuízo dos demais meios legais de ressarcimento;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **_____**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **_____**, por intermédio de seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência e seus anexos**, referentes à **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UBIRAJARA LEAL PINTO BANDEIRA JUNIOR

Integrante Técnico

MARCO AURELIO FROTA

Integrante Requisitante

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Integrante Administrativo

ANTONIO GUTEMBERG FERREIRA MAIA

Autoridade da área de TIC

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Autoridade da área Administrativa